



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO Nº 20200218

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, por intermédio da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL e do outro INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 34 – CEP: 62.570-000, Centro – Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Sr(a). Ana Beatriz Adriano, CPF Nº 032.135.043-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa Inforcomp Comercio de Materiais e Serviços EIRELI ME, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 263, Bairro Centro, CEP: 62.570-000, telefone (88) 99638-0050, em Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.513/0001-03, representada por Carlos Junot Moraes Silveira, CPF nº 854.626.323-04, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 008/2019-DIV, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto as AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BELA CRUZ/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 41.682,29** (quarenta e um mil seiscientos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, COM TINTA NA COR (AZUL, PRETA E VERMELHA) RECARREGÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA DE PLÁSTICO.	30	UND	RADEX	R\$ 3,11	R\$ 93,30
10	BARBANTE DE SISAL BOBINA DE 1KG	13	ROLO	SISALTEC	R\$ 18,92	R\$ 245,96
15	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO (POST IT)	20	PCT	NOTEFIX	R\$ 5,38	R\$ 107,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA NAS CORES VERDE, AMARELO, ROSA e AZUL FLUORESCENTE 38MMX50MM, REPOSICIONÁVEL, COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 75G/M², ADERÊNCIA NA PARTE SUPERIOR.					
25	CALCULADORA MÉDIA, TELA INCLINADA COM 12 DÍGITOS MEDIDAS: 15 X 113 CM COM PILHA, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ QUADRADA E PERCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO.	15	UND	HOOPSON	R\$ 14,25	R\$ 213,75
26	CANETA HIDROGRÁFICA ESCRITA FINA, ESTOJO COM 12 CORES.	200	ESTJ	JOCAR	R\$ 2,76	R\$ 552,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO, COR VERMELHA, CX 50 UNIDADES	25	CX	CIS	R\$ 25,44	R\$ 636,00
36	CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM – COR FORTE.	300	FOLHA	N. PRINT	R\$ 0,67	R\$ 201,00
38	CLIPS 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX COM 100 UNIDADES, ANTI-OXIDANTE	40	CX	CHAPARRAU	R\$ 1,58	R\$ 63,20
39	CLIPS 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX COM 50 UNIDADES, ANTI-OXIDANTE.	50	CX	CHAPARRAU	R\$ 1,37	R\$ 68,50
40	CLIPS 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX COM 50 UNIDADES, ANTI-OXIDANTE.	16	CX	CHAPARRAU	R\$ 2,00	R\$ 32,00
41	CLIPS 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX COM 50 UNIDADES, ANTI-OXIDANTE.	60	CX	CHAPARRAU	R\$ 1,71	R\$ 102,60
44	COLA COLORIDA 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM GLITTER COM 25G – CORES SORTIDAS.	80	CX	KOALA	R\$ 6,46	R\$ 516,80
45	COLA COLORIDA 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM 25G – CORES SORTIDAS.	80	CX	KOALA	R\$ 4,20	R\$ 336,00
48	CORDA POLIESTER MULTIUSO 3MM	80	M	ITACORDA	R\$ 0,82	R\$ 65,60
49	CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN DE TEMPO DE GRAVAÇÃO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 12X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	30	UND	MULTILASER	R\$ 2,65	R\$ 79,50
50	DVD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4.7GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4X, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	20	UND	MULTILASER	R\$ 1,55	R\$ 31,00
51	E.V.A ATOALHADO TAMANHO 40 X 48, CORES SORTIDAS	400	FOLHA	IBEL	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
52	E.V.A COM GLITER, TAMANHO 40 X 48, CORES DIVERSAS	300	FOLHA	IBEL	R\$ 3,06	R\$ 918,00
53	E.V.A GRANDE TAMANHO 45 X 90, CORES SORTIDAS	300	FOLHA	IBEL	R\$ 1,68	R\$ 504,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



55	ESTOJO COM 12 PINCÉIS ATÔMICOS COM PONTA GROSSA	50	ESTJ	JOCAR	R\$ 10,81	R\$ 540,50
60	ESPIRAL PLASTICO 25 MM C/ 100PÇS COR: PRETO	02	PCT	COPY ART	R\$ 16,10	R\$ 32,20
66	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, EM AÇO CROMADO	30	UND	ACC	R\$ 5,15	R\$ 154,50
68	ESTILETE LÂMINA DE AÇO LARGO 18MM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	50	UND	JOCAR	R\$ 1,59	R\$ 79,50
69	ELÁSTICO AMARELO OURO N.º 18 PACOTE DE 500G (LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA).	50	PCT	MERCUR	R\$ 10,79	R\$ 539,50
73	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO 370MM X 450MM, TIPO SACO COMUM, (PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES/ENVELOPE)	50	PCT	CELUCAT	R\$ 35,15	R\$ 1.757,50
74	ESCALA, METRICA, EM MADEIRA, COM 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, ARTICULADA EM PEDACOS DE 21CM, INTERLIGADOS COM CRAVOS DE GRAFITE, DIVIDIDA EM POLEGADAS, CENTIMETROS E MILIMETROS	10	UND	SCARRETT	R\$ 27,27	R\$ 272,70
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40 MM DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	50	ROLO	3M	R\$ 1,09	R\$ 54,50
79	FITA ADESIVA COLORIDA 50MM X 15MM	60	UND	EUROCEL	R\$ 0,68	R\$ 40,80
81	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5 CM X 50M	60	UND	EUROCEL	R\$ 6,15	R\$ 369,00
84	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30MM X 30MTS	20	ROLO	FIDEPLA	R\$ 6,89	R\$ 137,80
87	GRAMPEADOR MEDIO PARA GRAMPOS 23/13 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 60 FOLHAS, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, BASE DE BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO.	20	UND	JOCAR	R\$ 36,19	R\$ 723,80
88	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIA DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL, BASE DE BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO.	10	UND	TRIS	R\$ 52,01	R\$ 520,10
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 106/8 CAIXA COM 5.000 UNIDADES EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO.	10	CX	ACC	R\$ 15,62	R\$ 156,20



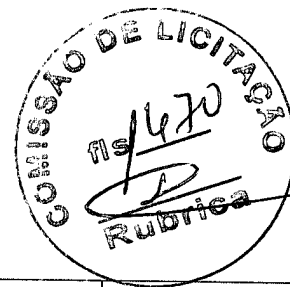
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



92	GRAMPO TIPO TRILHO DE AÇO CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE CENTROS DE 80MM, LARGURA MÁXIMA DAS PERNAS DOBRÁVEIS DE 5MM	10	CX	ACC	R\$ 13,57	R\$ 135,70
95	LÂMINA PARA ESTILETE (ESTREITO) MEDINDO 9MM EM AÇO DIVIDIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX	JOCAR	R\$ 15,99	R\$ 319,80
97	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	500	CX	PIRILAMPO	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
99	LÁPIS PRETO Nº 2 COM PONTA E NO MÍNIMO 17CM DE COMPRIMENTO, FORMATO CILÍNDRICO, SEM BORRACHA, REVESTIDO EM MADEIRA, PINTADO, EXTERNAMENTE EM COR ÚNICA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E PARAFINA SINTÉTICA, , GRAFITE INTEIRIÇO CX C/ 144UND.	100	CX	PIRILAMPO	R\$ 21,21	R\$ 2.121,00
101	LINHAS EM CARRETEL DE DIVERSAS CORES	20	CX	CORENTE	R\$ 37,32	R\$ 746,40
103	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, NUMERADAS, CAPA: 310MM X 217MM, MIOLO: 300MM X 211MM	13	UND	GRAFSET	R\$ 12,14	R\$ 157,82
106	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UNIDADES	60	PCT	ESTILO	R\$ 2,74	R\$ 164,40
108	PAPEL TIPO A4 SUPER BRANCO DE CELULOSE VEGETAL, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA 10 RESMAS	100	CX	COPYMAX	R\$ 157,99	R\$ 15.799,00
113	PAPEL CARBONO AZUL A4, CAIXA COM 100 UNIDADES	04	CX	CIS	R\$ 22,29	R\$ 89,16
115	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 PACOTE COM 250 FLS	40	PCT	ABC	R\$ 8,00	R\$ 320,00
117	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY PACOTE COM 50 FOLHAS GRAMATURA 180GM². 210 X 297MM	03	PCT	MASTERPRINT	R\$ 19,76	R\$ 59,28
129	PASTA PARA ARQUIVO, LOMBO LARGO, TIPO AZ, NA COR PRETA, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, COM MOLA RESISTENTE E FERRAGEM PRESA POR 04 REBITES, MEDINDO 350MM DE ALTURA X 280MM DE LARGURA X 80MM DE LOMBADA.	350	UND	FRAMA	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
130	PASTA SANFONADA A4, TIPO ACORDEON COM 12 DIVISORIAS E INDICADORES COM ELÁSTICO	150	UND	ACP	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00
133	PERFURADOR PARA PAPEL PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TAMANHO GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS,	14	UND	TRIS	R\$ 105,53	R\$ 1.477,42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



136	PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO PALITO AAA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	120	PCT	ELGIN	R\$ 5,07	R\$ 608,40
138	PINCEL DE CERDA NATURAL MACIA, FORMATO REDONDO, N° 2	100	UND	CONDOR	R\$ 1,30	R\$ 130,00
139	PINCEL DE CERDA NATURAL MACIA, FORMATO REDONDO, N° 8, PCT 10	10	PCT	CONDOR	R\$ 2,42	R\$ 24,20
143	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT	20	UND	NOBRE	R\$ 8,89	R\$ 177,80
146	PRANCHETA EM MDF COM PEGADOR DE METAL, MEDINDO 216MM X 356MM.	20	UND	ACRIMET	R\$ 3,52	R\$ 70,40
150	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 50CM, MILIMETRADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	30	UND	WALEU	R\$ 2,19	R\$ 65,70
153	TAXINHAS PARA FLANELÓGRAFO COM 50 UNIDADES - ALFINETE COLORIDOS	10	CX	ACC	R\$ 4,57	R\$ 45,70
154	TECIDO DE ALGODÃO CRU	100	M	CIA DOS TECIDOS	R\$ 22,85	R\$ 2.285,00
156	TELA, PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSÕES 30 X 50 CM.	30	UND	SOUZA	R\$ 13,24	R\$ 397,20
158	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS AREDONDADAS, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL FORJADA E NIQUELADA, CABO DE PLÁSTICO	30	UND	CIS	R\$ 1,58	R\$ 47,40
160	TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO.	50	UND	ACRILEX	R\$ 16,77	R\$ 838,50
162	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO INQUEBRÁVEL DE 250G COM TAMPAS DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	CX	KOALA	R\$ 2,79	R\$ 558,00
167	TUBO DE ENSAIO VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS VEDANTES 10 CMx1,6 CM DIÂMETRO	600	UND	RBR	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
168	VELCRO EM ROLOS, 10M BRANCO	20	ROLO	FITA PRO	R\$ 20,73	R\$ 414,60

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019-DIV e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 20200185, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;

2



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: Exercício 2020 Atividade 0601.082440002.2.032 Serv Conviv e Fortalec Vinculos Crianças, adolesc, adultos e Deficientes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. 0601.082440003.2.035 Índice de Gestão Descentralizada IGD - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. 0601.082430002.2.029 Primeira Infância no SUAS Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

&



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019-DIV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



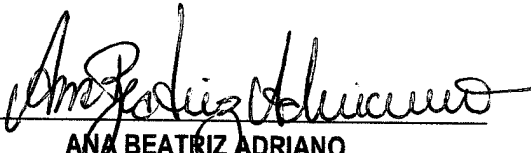
17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

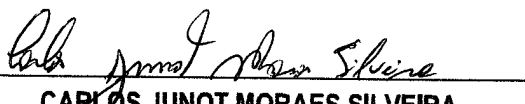
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bela Cruz/CE, 07 de abril de 2020.



ANA BEATRIZ ADRIANO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA
INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME
CONTRATADA